

PROCESSO DE SELEÇÃO 006/2018

TERCEIRA CHAMADA – SEGUNDA REPUBLICAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO

EDITAL DO PREGÃO 006/2018

A CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VELA (CBVela) associação civil de natureza desportiva, sem fins econômicos, com sede na Av. Infante Dom Henrique, S/N – Marina da Glória | Loja 19A - Glória, Rio de Janeiro / RJ – CEP.: 20021-140, inscrita sob o CNPJ nº 17.543.402/0001-35, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que inicia o processo de seleção na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** contratação de serviço continuado de limpeza, conservação e higienização **durante o período de vigência contratual (12 meses)**. A CBVela tem interesse em realizar o presente processo de seleção objetivando a escolha da proposta mais vantajosa pelos critérios de **Técnica e Preço**, de acordo com as disposições deste Regulamento:

O presente processo de seleção e a contratação dele decorrente se regem pelas disposições deste Edital e respectivos anexos, bem como analogicamente pela Lei n.º 10.520/2002 e pelo Decreto n.º 5450/2005 e subsidiariamente pela Lei 8666/1993, devendo tal contratação ser custeada com os recursos consignados à CBVela, através da Lei Agnelo Piva – LAP ou por qualquer outra fonte pública ou privada.

As retificações deste Edital, por iniciativa da CBVela ou provocada por eventuais impugnações, se aplicarão a todas as empresas participantes e serão divulgadas por e-mail a ser encaminhado as mesmas.

O processo de seleção a que se refere este Edital poderá ser adiado, revogado ou anulado, a critério da CBVela, notadamente caso ocorra inexistência ou insuficiência de repasse dos recursos financeiros oriundos dos órgãos da administração pública, mediante aviso às participantes, sem que lhes caiba qualquer direito à indenização ou reparação de qualquer espécie.

Informações adicionais e esclarecimentos de dúvidas quanto à interpretação deste Edital poderão ser obtidas exclusivamente por e-mail a ser encaminhado para compras@CBVela.org.br em dias de expediente normal da CBVela, de segunda a sexta, das 09h às 18h até 2 (dois) dias úteis antes da data prevista para abertura do Pregão. Todas as dúvidas serão respondidas em até 01 (um) dias úteis antes da abertura do Pregão diretamente no site www.bbmnetlicitacoes.com.br e estarão disponíveis através da consulta de arquivos para *download*.

Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias informados no site www.bbmnetlicitacoes.com.br ou pelo telefone: **(11) 3113.1900** - Central de atendimento.

DATA DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL:

09/11/2018.

INSCRIÇÃO E CREDENCIAMENTO:

Até 72h (setenta e duas horas) antes do início do pregão. (Horário de Brasília/DF)

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:A partir de 09:30h do dia 12/11/2018 até às 13:30h do dia 28/11/2018.
(Horário de Brasília/DF).**ABERTURA DAS PROPOSTAS:**Às 14:01h do dia 28/11/2018.
(Horário de Brasília/DF)**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:**Às 14:10h do dia 28/11/2018.
(Horário de Brasília/DF)**LOCAL:**www.bbmnetlicitacoes.com.br

Para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília/DF.

ANEXO 01	Termo de Referência
ANEXO 02	Minuta de Contrato
ANEXO 03	Modelo de declaração de: 1) fato superveniente impeditivo de habilitação; 2) de inexistência de empregado menor no quadro da empresa empregadora; 3) Declaração de conhecimento e atendimento às condições do Edital;
ANEXO 04	Modelo de carta proposta para fornecimento do objeto do Edital;
ANEXO 05	Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME ou EPP)
ANEXO 06	Ficha de Cadastro

1. DO OBJETIVO

1.1. O presente **PROCESSO DE COMPRAS**, a ser realizado mediante **PREGÃO ELETRÔNICO**, tem por finalidade a Contratação de Empresa especializada em serviço continuado de limpeza, conservação e higienização, de acordo com a demanda da Confederação Brasileira de Vela.

2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1. As especificações estão contidas no Termo de Referência (ANEXO I).

3. DO PROCESSO DE COMPRAS

3.1. O presente processo de compras tem por finalidade realizar pregão eletrônico entre fornecedores com condições de execução do objeto mediante compras parceladas no período de até doze meses pela CBVela mediante contrato.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. A despesa da contratação do objeto licitado correrá a conta do seguinte crédito orçamentário, constante do orçamento da Confederação Brasileira de Vela para o exercício financeiro de 2018: contratação de serviço continuado de limpeza, conservação e higienização.

5. DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

6. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADAS

6.1. Efetuar o fornecimento dos serviços de acordo com as especificações e condições estipuladas no Anexo 01.

6.2. Comunicar a Diretoria da CBVela, no prazo máximo de 10 (dez) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento, ressaltando que os fornecimentos de serviços serão solicitados de acordo com as necessidades da CBVela.

6.3. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes dos serviços a serem licitados.

- 6.4.** Assumir totalmente os custos de entrega dos serviços no local especificado neste Edital.
- 6.5.** Obedecer rigorosamente às especificações descritos no Termo de Referência, onde os modelos estarão disponíveis na Diretoria Administrativa. Caso seja necessário, o licitante poderá solicitar informações complementares, a Diretoria Administrativa, no sentido de melhor subsidiar sua proposta.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1.** Assegurar-se do bom fornecimento dos serviços de limpeza, verificando sempre a qualidade dos mesmos.
- 7.2.** Assegurar-se de que os preços apresentados, são os preços contratados e ofertados pela CONTRATADA.
- 7.3.** Fiscalizar, através do Gestor do Contrato, o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA.
- 7.4.** Prestar esclarecimentos necessários, atinentes ao objeto desta contratação, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 7.5.** Designar formalmente o fiscal de contrato.
- 7.6.** Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidos neste Edital.
- 7.7.** Proceder ao pagamento à contratada após atesto do Fiscal do Contrato na nota fiscal/fatura, nas condições estabelecidas no contrato.
- 7.8.** Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais, resguardada a defesa prévia.

8. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 8.1.** Poderão participar as empresas interessadas, pertinentes ao ramo de atividade relacionada ao objeto deste certame, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos, desde que:
- 8.1.1.** Desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão;
- 8.1.2.** Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital.
- 8.2.** Não serão admitidas, nesta licitação, as participações de licitantes:
- 8.2.1.** Em processo de falência, recuperação judicial, extrajudicial, de insolvência, ou sob outra forma de concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 8.2.2.** Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- 8.2.3.** Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 8.2.4.** Estrangeiras que não funcionem no País.
- 8.2.5.1.** Para tais efeitos entendem-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

8.3. As microempresas (ME) e as empresas de pequeno porte (EPP) participantes da presente licitação beneficiar-se-ão do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006.

8.4. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

8.4.1. Empresa, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

8.4.2. Para tais efeitos entendem-se que façam parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

9. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

9.1 O participante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e a abertura da proposta, além da data e horário para início da disputa.

9.2. É recomendável a todo e qualquer interessado que, antes de requerer o credenciamento para participação neste Pregão, verifique se preenche todos os requisitos exigidos pelo edital, de modo que possa entregar tempestivamente à Confederação Brasileira de Vela toda a documentação nele listada no item 18.1.1, como essencial para demonstrar sua habilitação. Tal medida objetiva garantir o sucesso do processo seletivo e a participação de sua empresa em procedimentos a serem futuramente realizados pela Bolsa Brasileira de Mercadorias e pela Confederação Brasileira de Vela, tendo em vista as penalidades impostas aos que, por quaisquer modos, forjarem a participação no certame.

10. CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO E CREDENCIAMENTO

10.1. Poderá participar deste Processo Seletivo qualquer pessoa jurídica interessada, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto deste Edital e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas no mesmo e em seus Anexos.

10.2. É vedada a participação de sociedades em forma de consórcios e de grupos de sociedades.

10.3. Não poderá participar deste processo seletivo a sociedade que estiver sob regime de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, que esteja suspensa de licitar, que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública, que esteja impedida legalmente, e/ou que tenha sido penalizada com o impedimento para participação em processos seletivos realizados pela CBVela.

10.3.1. É vedada a contratação de pessoas jurídicas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam empregados da CBVela ou que participem de suas diretorias ou conselhos, ou que tenham se desligado há menos de 180 (cento e oitenta) dias anteriores ao início do processo de contratação.

10.4. São responsabilidades exclusivas do participante do processo seletivo:

a) todos os custos financeiros de operacionalização e de uso do sistema devidos à Bolsa

Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação e pela utilização da senha privativa para participar de qualquer pregão eletrônico considerado público.

b) o devido credenciamento junto à Bolsa Brasileira de Mercadorias e a obtenção de senha privativa;

c) o uso da chave de identificação e a manutenção do sigilo da senha para qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante;

11. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS

11.1. As participantes interessadas poderão participar diretamente, credenciando-se no site <http://www.bbmnetlicitacoes.com.br/licitantes>

11.2. Para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, o acesso do operador ao pregão, em nome do participante, somente se dará após a prévia definição de senha privativa.

11.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Bolsa Brasileira de Mercadorias nenhuma responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

11.4. O credenciamento do fornecedor ou de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e na presunção de veracidade das informações prestadas e das transações inerentes ao pregão eletrônico.

12. PARTICIPAÇÃO

12.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento para participar do pregão e encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

12.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

13. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

13.1. A proponente deverá cadastrar na “ficha técnica obrigatória”, a sua proposta inicial de preço, conforme tabelas inseridas no modelo Anexo 04, observado o disposto no item 14.4 deste Edital. A elaboração da taxa de transação a ser encaminhado como lance inicial de preço deve ser feita considerando o estabelecido no item 8 do Termo de Referência – Anexo 01.

13.2. A partir do horário previsto no Edital e no sistema serão divulgadas as propostas de preços recebidas e terá início a fase de análise preliminar das propostas, que será concluída

em até 02h (duas horas), podendo ser prorrogada mediante comunicação do pregoeiro no chat do pregão. Após esta fase de análise preliminar das propostas, aquelas que atenderam aos requisitos estabelecidos neste edital estarão aptas a participar na fase competitiva (de lances) do pregão eletrônico. As propostas que não estiverem adequadas ao exigido neste Edital ou que apresentem condições manifestamente inexequíveis, a critério do Pregoeiro, poderão ser imediatamente desclassificadas.

13.3. Durante a fase de **análise técnica das propostas**, caso haja alguma dúvida ou necessidade de esclarecimento, será solicitado ao participante que as esclareça antes do início da fase competitiva, por meio do chat de acesso ao pregão. Todos os questionamentos serão postados diretamente no site da BBM com até 06 (seis) horas de antecedência do fim do cadastramento de propostas inicial, sendo recomendado aos participantes que acessem o mesmo com a devida antecedência.

13.4. Aberta a etapa de análise de proposta e posteriormente a fase competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. Os participantes serão imediatamente informados de cada lance ofertado, com seus respectivos valor e horário de registro.

13.5. A proponente poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado.

13.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

13.7. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

13.8. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos participantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

13.9. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

13.10. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período considerado "Término Iminente de Pregão". O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo, em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances. Será utilizado o mecanismo de randômico manual.

13.11. Devido à imprevisão de tempo extra, as participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

13.12. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de MENOR VALOR GLOBAL.

13.13. Os documentos relativos à habilitação e listados no item 18.1.1 deste Edital, deverão ser remetidos via e-mail do Pregoeiro (cbvela@cbvela.org.br), no prazo máximo de 02 (duas) horas após o término da sessão, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada quando solicitado via chat pelo pregoeiro ao participante vencedor, observados os prazos estabelecidos neste edital.

13.14. Posteriormente, todos os documentos da vencedora citados no item 18.1.1, a despeito de já terem sido enviados conforme requisições do item 13.13 acima deverão ser **encaminhados em originais ou cópias autenticadas**, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual em que o pregoeiro solicitou o seu envio, **juntamente com a proposta de preços – Anexo 04 e demais anexos**, para Confederação Brasileira de Vela: A/C Sr. Pregoeiro na Av. Infante Dom Henrique, S/N – Marina da Glória | Loja 19A - Glória, Rio de Janeiro / RJ – CEP.: 20021-140.

13.15. Se, a critério do Pregoeiro, a proposta ou o **lance de MENOR VALOR GLOBAL não for aceitável, por inexecutável**, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa, o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

13.16. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a participante que oferecer **MENOR VALOR GLOBAL**, considerando a quantidade estimada no Anexo I, com um valor para cada item, além de um valor total, computando todos os custos diretos e indiretos, todas e quaisquer despesas fiscais, incluindo, mas não se limitando a taxas, impostos, tributos e contribuições, bem como eventuais despesas financeiras extras e/ou necessárias à execução dos serviços objeto deste Processo Seletivo.

13.17. Entendendo ser o mercado quem faz o preço, a fim de resguardar a qualidade do trabalho, valores muito abaixo do valor de mercado serão desconsiderados para participar do pregão.

13.18. O preço deverá ser completo e suficiente para pagar a totalidade dos serviços ora contratados, bem como para garantir o cumprimento de todas as obrigações aqui assumidas pelo Proponente que vier a ser contratado.

13.19. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou a legislação em vigor.

13.20. Serão também rejeitadas as propostas que:

(a) forem incompletas, isto é, não contiverem informação(ões) suficiente(s) para permitir a perfeita identificação do produto ou serviço objeto do processo seletivo;

(b) contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutável, conforme avaliação do Pregoeiro.

(c) que não atendam aos requisitos estabelecidos por este Edital e pelo Termo de Referência (Anexo 01).

(d) Deixarem de considerar qualquer serviço necessário a plena execução do objeto deste Edital.

(e) Sejam inexecutáveis. Considerar-se-á inexecutável a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecuibilidade;
- pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- verificação de outros contratos que a proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- estudos setoriais;
- consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que a proponente disponha para a prestação dos serviços;
- demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

13.21. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso prevalecerão estes últimos.

13.22. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação; constatando o atendimento as exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta de menor preço.

13.23. Até a assinatura dos contratos, a participante vencedora poderá ser desclassificada ou inabilitada se a CBVela tiver conhecimento de fato desabonador a sua classificação ou às suas habilitações, conhecido após o julgamento de cada fase.

13.24. Se ocorrer a desclassificação ou inabilitação da participante vencedora por fatos referidos no subitem precedente, a CBVela poderá convocar as licitantes remanescentes por ordem de classificação ou revogar essa concorrência.

14. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

14.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital e em seus Anexos. A participante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

14.1.1. No preenchimento da proposta eletrônica deverão ser informadas, em campo próprio, as condições comerciais dos serviços a serem fornecidos. A não inserção de arquivos ou informações contendo as informações solicitadas poderá implicar, a critério do pregoeiro, na desclassificação da participante, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

14.2. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no Anexo 01.

14.3. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão e, uma vez aceita e contratada, permanecerá vigente por todo o período da contratação. Deverá constar na ficha técnica a ser encaminhada, assim como a data em que foi cadastrada a ficha técnica.

14.4. A Proponente não deverá inserir em sua proposta qualquer identificação de sua empresa, telefone, fax ou qualquer outra informação que possa identificar a empresa ou seu autor, poderá conter apenas o estritamente relacionada aos serviços ou produtos ofertados, sob pena de ser, a critério do Pregoeiro, desclassificado do Processo.

15. DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO

15.1 O processo seletivo será conduzido pelo Pregoeiro que, com o auxílio da equipe de apoio, terá as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder questões formuladas pelos interessados, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade do credenciamento e das propostas;
- e) indeferir credenciamento e desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação da proponente classificada em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos e remetê-los à Comissão Julgadora, caso necessário;
- j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) encaminhar o processo à Comissão Julgadora para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

15.2. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados no horário de 09h às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, através do e-mail cbvela@cbvela.org.br em caso de dúvidas.

15.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

15.4. A documentação apresentada para fins de habilitação da participante vencedora fará parte dos autos do processo seletivo e não será devolvida ao proponente.

16. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

16.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR VALOR GLOBAL**, observadas as especificações técnicas, parâmetros de desempenho, de qualidade e demais condições definidas neste Edital, visando a obtenção da proposta mais vantajosa para a CBVela, com o melhor custo benefício.

16.2. O Pregoeiro anunciará o participante detentor da proposta ou lance de MENOR VALOR GLOBAL, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de MENOR VALOR GLOBAL.

16.3. A licitante deverá, nesta fase de aceitação da proposta, apresentar planilha de custos que demonstre a compatibilidade entre os custos e as receitas estimadas para a execução do serviço, nos termos do art. 7º da IN nº 3, de 11 de fevereiro de 2015 do MPOG/SLTI.

16.4. A licitante disporá de 02 (duas) horas, contados da convocação do Pregoeiro, para o envio do(s) documento(s) solicitado(s) no subitem 16.3 deste Edital e dos documentos convocatórios de habilitação do participante, conforme subitem 18.1.1, preferencialmente por e-mail, ou fax.

16.5. A não apresentação do(s) documento(s) solicitado(s) no tempo fixado ou a sua apresentação de modo incompleto ou defeituoso, poderá acarretar a não aceitação da proposta da licitante, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002.

16.6. Não serão aceitas propostas com preços superiores aos estimados/máximos ou com preços manifestamente inexequíveis, a critério do Pregoeiro.

16.7. Se a proposta ou o lance de MENOR VALOR GLOBAL não for aceitável, por ser inexequível, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

16.8. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

16.9. Deverá ser emitida pelo sistema eletrônico de pregão a COV- Confirmação de Venda, contendo as qualificações e especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado.

16.10. A CBVela poderá realizar diligências para verificação das condições de habilitação técnica, jurídica ou operacional do proponente vencedor para a prestação dos serviços objeto deste Edital e, caso constatado qualquer deficiência, o mesmo será notificado para que faça as devidas correções ou apresente os devidos esclarecimentos, sob pena de desclassificação e convocação do seguinte colocado neste processo de seleção.

17. IMPRUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

17.1. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

17.1.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

17.1.2. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

17.1.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

17.2. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer das decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, em prazo que começará a correr do término do prazo do recorrente.

17.3. A falta de manifestação imediata e motivada importará na preclusão da faculdade de recorrer.

17.4. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou que prescindam de justificativa adequada.

17.5. Os recursos contra decisões do Pregoeiro, em regra, não terão efeito suspensivo, podendo ser concedido referido efeito, a critério do Pregoeiro, para preservação do interesse público.

17.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18. PROPOSTA ESCRITA E HABILITAÇÃO

18.1. A vencedora deverá enviar aos cuidados do Pregoeiro no endereço da CBVela, sito à Av. Infante Dom Henrique, S/N – Marina da Glória | Loja 19A - Glória, Rio de Janeiro / RJ – CEP.: 20021-140, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual, um envelope indevassável e lacrado, constando, obrigatoriamente, da parte externa, a seguinte indicação:

ENVELOPE HABILITAÇÃO E PREÇO
Pregão Eletrônico – **CBVela 006/2018**
Razão social

Endereço da sede da empresa e e-mail para confirmação de recebimento

18.1.1. O envelope deverá conter, em originais ou cópias autenticadas, os documentos especificados a seguir:

- a) Proposta de Preços escrita (Modelo no Anexo 4), com os mesmos valores oferecidos após a etapa de lances, em 03 (três) vias, rubricada em todas as folhas e a última com data e assinada pelo Representante Legal da participante já citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, os valores dos impostos considerados na formação do preço e prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e eventuais alterações, devidamente registrados no órgão competente e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios da ata de eleição da diretoria, também regularmente registrada no órgão competente;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, conforme o caso, expedida pelo órgão competente, de sua sede, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto social;
- e) documento comprobatório de regularidade fiscal junto à União Federal, inclusive Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias e Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos

termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943;

g) Certidão Negativa de Débitos referente a tributos estaduais e municipais de sua sede;

h) balanço patrimonial e demonstrações contábeis encerradas no último exercício social, devidamente atestados por profissional ou empresa habilitado, comprobatória de que a sociedade apresente capital social devidamente integralizado, ou patrimônio líquido igual ou superior a 10% do valor total do objeto a ser contratado;

i) declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, de Inexistência de Fatos Impeditivos, de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregados menores e de que não está com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública ou com a CBVELA suspenso, ou que tenha sido por ela declarada inidônea, conforme modelo ANEXO 3;

j) registro ou inscrição na entidade profissional competente;;

k) ficha de cadastro de fornecedores preenchida, conforme modelo Anexo 7 deste Edital;

18.2. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo estabelecido no item 18.1. deste Edital autoriza o Pregoeiro a convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente, ficando a Licitante sujeita às penalidades previstas na Lei n.º 10.520/2002 e no artigo 28 do Decreto n.º 5450/2005, pela não apresentação dos documentos solicitados e exigidos no Edital, sem prejuízo da reparação dos danos causados.

18.3. A CBVela reserva-se no direito de **fazer visitas técnicas** com a contratada antes da homologação do pregão, para ter a certeza que os níveis de trabalho solicitado serão respeitados e bem atendidos, assim como requisitar a empresa que custeie o deslocamento e estadia de um representante da CBVela, para conhecer as instalações da empresa e receber o treinamento adequado para utilização do(s) sistema(s), caso ela não esteja sediada na cidade do Rio de Janeiro / RJ.

19. CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

19.1. O pagamento devido ao participante vencedor pela prestação dos serviços será efetuado pela CBVela na forma indicada no item 12 do Anexo 01.

19.2. No caso de atraso ou incorreção na apresentação dos documentos fiscais pelo participante vencedor, não lhe será devido, em hipótese alguma, qualquer valor adicional em função deste atraso, nem mesmo a título de reajuste ou encargos financeiros.

19.3. Caso se constate irregularidade nos documentos fiscais apresentados ou nos relatórios que acompanham a fatura, a CBVela, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-los ao participante que vier a ser contratado, para as devidas correções, ou aceitá-los, tudo de acordo com a legislação fiscal aplicável. Na hipótese de devolução, o documento será considerado como não apresentado, para fins de atendimento às condições contratuais.

19.4. Fica reservado à CBVela o direito de reter quaisquer créditos porventura existentes em favor do participante vencedor, independente da sua origem, enquanto existirem obrigações por ele não cumpridas, incluindo multas impostas e estabelecidas neste edital e danos causados pelo contratado à CBVELA e/ou a terceiros.

19.5. O participante vencedor não terá o direito e a CBVELA não será obrigado a efetuar o

pagamento de valores que tenham sido colocados em cobrança ou descontados em bancos, nem a efetuar o pagamento de parcelas contratuais operadas pelo participante junto à rede bancária como descontos e cobrança de duplicatas ou qualquer outra operação financeira.

20. PENALIDADES, MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Em caso de descumprimento de obrigações a ela inerentes, a proponente vencedora ficará sujeita às penalidades previstas nesta Cláusula.

20.2. O atraso na execução dos serviços estará configurado quando a empresa que vier a ser contratada:

a. Deixar de iniciar, sem causa “justificada e aceita pela Contratante”, a execução do contrato após 07 (sete) dias contados da data constante na ordem de serviço;

b. Deixar de realizar, sem causa “justificada e aceita pela Contratante”, os serviços definidos no contrato por 03 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.

20.3. A empresa a ser contratada estará submetida a um sistema de pontuação conforme o grau de infração cometida, nos termos da tabela abaixo (TABELA 1):

TABELA 1

GRAU DA INFRAÇÃO	QUANTIDADE DE PONTOS A SEREM ACUMULADOS POR INFRAÇÃO COMETIDA DURANTE A VIGÊNCIA
1	10
2	8
3	5
4	4
5	3
6	1

20.4. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a CBVela aplicará automaticamente multas cujo valor estará relacionado à graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

TABELA 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R\$ 300,00
2	R\$ 500,00
3	R\$ 700,00
4	R\$ 900,00
5	R\$ 2.000,00
6	R\$ 5.000,00

Obs.: Estes valores serão corrigidos pelo mesmo índice contratual, em caso de renovação.

TABELA 3

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permitir a presença de empregado não uniformizado ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá.	1	Por empregado ou por ocorrência
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços.	1	Por empregado e por dia
3	Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição	2	Por ocorrência
4	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material.	2	Por ocorrência
5	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	6	Por dia e por posto
6	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
7	Utilizar as dependências da Confederação Brasileira de Vela para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência
8	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
9	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
10	Retirar das dependências da Confederação Brasileira de Vela quaisquer equipamentos ou materiais, previstos em contrato, sem autorização prévia do responsável.	1	Por item e por ocorrência
PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:			
13	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições.	1	Por empregado e por dia
14	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência

15	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	1	Por ocorrência
16	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários.	1	Por ocorrência
17	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
18	Efetuar a reposição de funcionários faltosos.	2	Por ocorrência
19	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária.	2	Por ocorrência e por dia

20.5. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado a empresa que vier a ser contratada.

20.6. As cobranças das multas previstas no item 20.3 e 20.4 serão realizadas sem prejuízo de cobrança de indenização pelas perdas e danos sofridos pela CBVela.

20.7. Caso as penalidades descritas na Tabela 3 somem 20 (vinte) pontos, durante a vigência deste contrato, conforme quadro de pontos destacado no item 20.3, acima, a CBVela poderá rescindir imediatamente o contrato, sem imposição de qualquer ônus, e convocar as participantes do Processo de Seleção, conforme sua classificação, para o atendimento do quantitativo ainda faltante, sujeitando-se a parte infratora, ainda, nos termos dos artigos 408, 409, 411 e 416, do Código Civil, ao pagamento de multa desde já fixada na quantia em reais correspondente a 30% (trinta por cento) do valor total da proposta apresentada pela inadimplente.

20.8. A parte que exigir a pena convencional prevista no item 20.7, acima, não estará, nos termos do artigo 416, do Código Civil, obrigada a alegar ou provar eventual prejuízo, decorrente da inexecução da obrigação, podendo, ainda, com fundamento no que dispõe o parágrafo único, do mesmo artigo 416, do Código Civil, cobrar da parte inadimplente o prejuízo excedente.

21. FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

21.1. Após declaração do vencedor, a CBVELA fará diligências para verificação das condições de habilitação técnica ou operacional e caso a proponente atenda a todos os requisitos aqui estabelecidos, será Homologado o resultado do processo seletivo pela autoridade competente e a Confederação Brasileira de Vela firmará contrato específico com o(s) PROPONENTE VENCEDOR visando à execução do objeto deste processo seletivo nos termos da minuta contida no Anexo 02 que integra este Edital.

21.2. O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato, quando deverá comparecer à Confederação Brasileira de Vela ou enviar pelos Correios. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde

que ocorra motivo justificado, aceito pela Confederação Brasileira de Vela.

21.3. A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido o sujeitará à aplicação das penalidades previstas no item 20.1 deste Edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação, as demais participantes, após comprovação da compatibilidade da proposta e da habilitação do participante para celebração do Contrato, ficando a Licitante sujeita às penalidades previstas na Lei n.º 10.520/2002 e no artigo 28 do Decreto n.º 5450/2005, pela não assinatura do contrato, sem prejuízo da reparação dos danos causados.

21.4. Este Edital e seu (s) anexo (s) integrarão o Contrato firmado, independente de transcrição.

22. RESCISÃO

22.1. Além das hipóteses de inadimplemento previstas, este Contrato poderá ser rescindido a critério da CBVELA e mediante aviso prévio por escrito, com antecedência de 10 (dez) dias corridos, especialmente caso ocorra inexistência ou insuficiência de repasse dos recursos financeiros oriundos dos órgãos da administração pública, caso em que cessará a obrigação da CONTRATANTE e sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito de indenização ou reparação, ressaltando-se, apenas, ao direito do recebimento das prestações vencidas até a data da rescisão e pelos serviços já efetivamente prestados;

22.2. As partes estarão eximidas de suas responsabilidades e, conseqüentemente, da aplicação de quaisquer penalidades, nada podendo pleitear uma da outra, a que título for, em caso de força maior, greves ou atos de terrorismo, casos em que os serviços eventualmente ainda não prestados não serão reembolsados.

22.3. Os motivos de força maior que a juízo da CONTRATANTE possam justificar a suspensão da contagem de quaisquer prazos ou a prestação o serviço fora do prazo estipulado, somente serão considerados quando apresentados na ocasião das respectivas ocorrências. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não aceitas pela CONTRATANTE ou apresentadas intempestivamente.

23. PRAZOS E REAJUSTES

23.1. O prazo para implantação de todo o sistema de integração e adequações para a plena execução do contrato que vier a ser firmado entre a CBVELA e a vencedora deste processo de seleção deverá ser de até 10 (dez) dias corridos após a assinatura do contrato.

23.2. A vigência do contrato que vier a ser firmado terá início com a assinatura do contrato, com término previsto após 12 (doze) meses da data da assinatura, podendo ser prorrogado por 12 (doze) meses, renovável por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, sempre em comum acordo entre as partes através da assinatura de Termo Aditivo.

23.3. A cada 12 (doze) meses da assinatura do Contrato, os valores apresentados na proposta comercial serão reajustados até o limite calculado pela variação do dissídio da categoria, tendo como base o próprio dissídio.

23.4. Caso renovado, o valor do Contrato será reajustado a cada 12 (doze) meses do início da prestação dos serviços com base no disposto no Item 9 do Anexo 01.

24. VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO

24.1. O **VALOR GLOBAL** estimado para contratação é de até **R\$ 26.314,28 (Vinte e seis mil, trezentos e quatorze reais e vinte e oito centavos)**, conforme detalhado abaixo, já incluso todas as despesas para execução plena dos serviços, bem como sacos plásticos, pano de chão, pano para limpeza, locomoção de funcionário, mão de obra, treinamento, programa de trabalho, uniforme e gerente supervisor.

24.2. Cada item descrito na tabela a seguir foi cotado pelos preços vigentes no mercado entre 03 (Três) empresas e feito a média do valor de cada item na forma unitária e a média do valor total (valor unitário multiplicado pela quantidade que a entidade necessita), temos:

SERVIÇOS DE LIMPEZA

Função	Auxiliar de serviços gerais
Quantidade	1 (um) funcionário
Horário	3 vezes por semana/4h por dia
Valor Mensal Médio	R\$ 2.192,86
Valor Anual Médio	R\$ 26.314,28

24.3. O valor acima mencionado é meramente estimativo, cabendo ao participante preenchê-las e apresentá-las, em conformidade com a sua realidade e como previsto no Anexo 4 deste Edital.

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. O presente processo seletivo não importa necessariamente em contratação, podendo a Confederação Brasileira de Vela, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes deste processo seletivo. A Confederação Brasileira de Vela poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

25.2. A proponente é responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase deste processo seletivo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

25.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase do processo seletivo, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

25.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação e aplicação de sanções legais cabíveis.

25.5. O desatendimento de exigências meramente formais não essenciais não importará automaticamente no afastamento do proponente, caso seja possível a aferição da sua qualificação, a exata compreensão da sua proposta e a inexistência de prejuízo à análise das propostas.

25.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da CBVELA, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7. As decisões referentes a este processo serão comunicadas aos proponentes por e-mail indicado nos documentos de habilitação.

25.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro

25.9. A participação do proponente neste processo seletivo implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

25.10. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o foro da cidade do Rio de Janeiro / RJ, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

25.11. Os casos omissos neste Edital, serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

25.12. A contratante não irá estabelecer vínculo com o funcionário da empresa contratada responsável pela prestação de serviço.

26. DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

26.1 Constam da Minuta anexa a este Edital (Anexo 02).

Rio de Janeiro, 08 de novembro de 2018

Confederação Brasileira de Vela - CBVela

ANEXO 1 – TERMO DE REFERÊNCIA**01. OBJETO**

- 1.1.** Aquisição de proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços Continuado de Limpeza, Conservação e Higienização nas dependências da Confederação Brasileira de Vela, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, inclusive as encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes (quando for o caso), estabelecidas neste instrumento:

Descrição	Valor máximo aceitável por serviço
Total Valor máximo da equipe de Limpeza, Conservação e Higienização com os encargos	R\$R\$ 2.192,86*
Encargos para profissionais de Limpeza (INN e FGTS)	± 12%**

*OBS: O preço referência calculado pela média do valor mínimo e máximo cotados no mercado.

**OBS: deve realizar o respectivo recolhimento de contribuições como o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), preenchendo as guias de recolhimento com os valores pagos, o código da atividade e a identificação do empregado. Quanto ao INSS do profissional contratado, faz-se um desconto de 8% diretamente no salário, enquanto o empregador paga os outros 12%.

02. JUSTIFICATIVA

- 2.1.** O presente processo de compras faz-se necessário em virtude da necessidade permanente de manter o ambiente na sede da CBVela localizado na Marina da Glória, Av. Infante Dom Henrique, S/N - Glória, Rio de Janeiro - RJ, sempre limpo e higienizado para que os funcionários da empresa desfrutem de uma boa jornada de trabalho.

03. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1.** Os funcionários da CONTRATADA deverão cumprir as atribuições elencadas abaixo:
3.1.1. Conduzir-se com urbanidade e educação, tratando a todos com respeito, atenção e presteza;

3.1.2. Cumprir o horário que lhe tenha sido determinado, não se ausentando do posto de trabalho até que ocorra a substituição de turno, de modo a garantir a eficiência do atendimento;

3.1.3. Manter o local de trabalho adequadamente organizado, sem empilhamento de papéis, bolsas, excesso de canetas, papéis de avisos colados, pastas desnecessárias, livros pessoais, copos de água, café etc.;

3.1.4. Manter sigilo das informações obtidas em razão da atividade desempenhada;

3.1.5. Ao iniciar suas atividades verificar se há alguma orientação especial a ser atendida quanto a restrições de acesso ou orientações devido a eventos naquele dia especificamente;

3.1.6. Cumprir as normas para acesso ao prédio, assim como a perfeita utilização dos equipamentos (telefone, equipamentos de informática etc.) colocados à sua disposição, para execução dos serviços;

3.1.7. Evitar tratar de assuntos particulares ou que não tenha afinidade com o serviço desempenhado, a fim de evitar o comprometimento e interrupções desnecessárias no atendimento;

3.1.8. Não abandonar sua posição, a não ser em caso de extrema necessidade ou de caráter emergencial, comunicando esse fato, o mais rápido possível ao supervisor da empresa, aguardando a devida substituição;

3.1.9. Não abordar autoridades ou funcionários de outras áreas, para tratar de assuntos particulares; e

3.1.10. Em caso de dificuldade para o desempenho de suas atividades, buscar a orientação ao supervisor da empresa e ao Fiscal do Contrato da CONTRATANTE, repassando-lhe o problema.

3.2. Descrição dos Serviços de Limpeza, conservação e higienização:

3.2.1. Os índices de produtividade por servente em jornada de oito horas diárias não devem, conforme Artigo 44 da Instrução Normativa 02/2008, do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão, ser inferiores a:

- ÁREAS INTERNAS:

a) Pisos frios: 86,29 m²;

- ÁREAS EXTERNA:

a) Não há nenhuma área externa;

Diariamente, uma vez quando não explicitado:

a) Remover com pano úmido o pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras, persianas, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndios, etc.;

b) Varrição, remoção, com pano úmido, do pó de todos os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicas, de marmorite e emborrachado, lances de escadas etc., inclusive dos passeios adjacentes aos prédios;

c) Passar pano úmido com álcool nos tampos das mesas e assentos dos refeitórios antes das refeições;

d) Remoção do pó dos telefones com uso de flanela e produtos adequados;

- e) Remoção do lixo, acondicionando-o em saco plástico e removendo-o para local indicado pelo CONTRATANTE;
- d) Coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber;
- e) Limpeza dos corrimões;
- f) Limpeza de caráter eventual e de atendimento extraordinário e imediato, sempre que se fizer necessário; e
- g) Preparar café, chá e bebidas diariamente, quantas vezes for necessário e solicitado;
- h) Manter os suportes para água mineral limpos, abastecidos e esterilizar os garrações com álcool a cada troca;
- i) Manter os armários das copa devidamente limpos e organizados;
- j) Recolher toda a louça para a copa, lavar as louças sujas e guarda-las em local a ser definido pelo CONTRATANTE.
- k) Executar de forma completa e eficiente os serviços de limpeza, conservação e organização dos equipamentos, materiais e utensílios utilizados para a execução dos seus serviços, bem como incluindo a limpeza das pias e azulejos;
- l) Substituir imediatamente produtos utilizados na execução dos serviços de limpeza e conservação das copas;
- m) Execução dos demais serviços considerados necessários à frequência diária.

Semanalmente:

- a) Limpeza das divisórias e portas revestidas de fórmica, com produtos adequados;
- b) Limpeza de portas, barras e batentes pintados a óleo ou verniz sintético, utilizando produtos neutros;
- c) Limpeza dos espelhos com pano umedecido em álcool;
- d) Remoção do pó e resíduos, com pano úmido dos quadros em geral;
- e) Lavagem dos balcões e dos pisos vinílicos, de mármore, cerâmicas, de marmorite e cimentados, com detergente, enceramento e lustração com enceradeira;
- f) Limpeza e polimento de todos os metais como: válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc.;
- g) Limpeza de ralos e sifões de pias;
- h) Limpeza dos telefones com pano úmido com saneantes domissanitários;
- i) Realizar limpeza dos pertences da copa, tais como: geladeira, fogão, micro-ondas, armários e todos os demais usados no dia-a-dia semanalmente e sempre que for solicitada;
- j) Execução dos demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

3.2.3. Quantitativo de pessoal e local de execução do pessoal de Limpeza:

3.2.3.1. Os serviços serão contratados para um funcionário de limpeza da equipe, estabelecendo-se uma estimativa do custo por metro quadrado, observadas a peculiaridade, a produtividade, a periodicidade e a frequência de cada tipo de serviço e das condições do local objeto da contratação;

3.2.3.2. Os órgãos deverão utilizar as experiências e parâmetros aferidos e resultantes de seus contratos anteriores para definir as produtividades da mão-de-obra, em face das características das áreas a serem limpas, buscando sempre fatores econômicos favoráveis à administração pública;

3.2.4. Qualificação mínima exigida: Para os postos de limpeza a mão-de-obra a ser aplicada ao contrato deve comprovar o atendimento aos requisitos descritos a seguir, em conformidade com a classificação Brasileira de Ocupações editada pelo Ministério do Trabalho e Emprego:

- a) Nível fundamental completo; e
- b) Capacidade de comunicar-se com fluência e cordialidade.

3.3. Equipamentos de higiene e uniformes dos empregados da contratada: A empresa contratada deverá fornecer gratuitamente à mão-de-obra colocada à disposição da Confederação Brasileira de Vela, uniformes que inclua protetor de cabelo, LUVAS e calçados apropriados para cada função e seus complementos. A periodicidade da troca de uniformes deverá ocorrer sempre que houver necessidade mediante as condições dos mesmos. A contratada deverá disponibilizar imediatamente. Além deste, é necessário que a empresa contratada forneça os seguintes materiais:

- I Produtos de limpeza para piso
- II Produtos de limpeza para vidro
- III Saco plástico
- IV Pano de chão
- V Pano para limpeza
- VI Lustra móveis

3.4. Definição de saneantes domissanitários: Por definição, trata-se dos materiais destinados à higienização, desinfecção domiciliar, em ambientes coletivos e/ou públicos, em lugares de uso comum e no tratamento da água compreendendo:

3.4.1. DESINFETANTES: destinados a destruir indiscriminada ou seletivamente, microrganismos, quando aplicados em objetos inanimados ou ambientes;

3.4.2. DETERGENTES: destinados a dissolver gorduras e à higiene de recipientes e vasilhas, e a aplicação de uso doméstico;

3.4.3. MATERIAL DE HIGIENE: papel toalha.

3.4.4. São equiparados aos produtos domissanitários os detergentes e desinfetantes e respectivos congêneres, destinados à aplicação em objetos inanimados e em ambientes e condições no concernente ao registro, à industrialização, entrega ao consumo e fiscalização.

04. SOLICITAÇÕES E ENTREGA

4.1. Os serviços devem ser entregues na sede da Confederação Brasileira de Vela na Av. Infante Dom Henrique, S/N - Marina da Glória | Loja 19A - Glória, Rio de Janeiro - RJ, 20021-140 de 09:00 às 18:00, em dias de expediente normal, de segunda-feira a sexta-feira ou em outro endereço a ser combinado no momento da solicitação do serviço.

05. RECEBIMENTO DO SERVIÇO

PATROCINADOR OFICIAL



PARCEIRO OFICIAL



+55 21 2240-8919 | +55 21 2533-0194



Avenida Infante Dom Henrique, S/N, loja 19A.
Marina da Glória, Rio de Janeiro | RJ. CEP: 20021-140.



www.cbvela.org.br



/cbvela



@cbvelaoficial

5.1. Os serviços serão recebidos pela secretária executiva da CBVela, para verificação da conformidade dos mesmos com as especificações e qualidade.

06. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Efetuar o fornecimento dos serviços de acordo com as especificações e condições estipuladas no Item 8.

6.2. Comunicar a secretária executiva da CBVela, no prazo máximo de 10 (dez) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento, ressaltando que os fornecimentos de serviços serão solicitados de acordo com as necessidades da CBVela.

6.3. É de única e exclusiva responsabilidade do licitante o fornecimento de vale transporte, vale alimentação e uniforme;

6.4. O licitante não poderá repassar quaisquer destes custos a seus funcionários;

6.5. O vale alimentação diário fornecido para cada funcionário com carga horária não poderá ser inferior ao constante do ACT da categoria;

6.6. A contratada será responsável pelo fornecimento de uniformes completos aos seus empregados. Estes deverão iniciar as atividades recebendo 02 (dois) conjuntos completos;

6.7. Os uniformes deverão ser substituídos pela Contratada de 06 (seis) em 06 (seis) meses, independentemente da data de entrega dos mesmos, ou a qualquer momento, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sempre que não atendam às condições mínimas de apresentação e mediante comunicação escrita do executor do Contrato; e

6.8. Os uniformes deverão ser entregues aos empregados mediante recibo (relação nominal), cuja cópia deverá ser enviada ao Fiscal do Contrato.

07. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Assegurar-se do bom fornecimento de serviços, verificando sempre a qualidade dos mesmos.

7.2. Assegurar-se de que os preços apresentados mensalmente são os preços contratados e ofertados pela CONTRATADA.

7.3. Fiscalizar, através do Gestor do Contrato, o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA.

7.4. Prestar esclarecimentos necessários, atinentes ao objeto desta contratação, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

7.5. Designar formalmente o fiscal de contrato.

7.6. Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

7.7. Proceder ao pagamento à contratada após atesto do Fiscal do Contrato na nota fiscal/fatura, nas condições estabelecidas no contrato.

7.8. Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais, resguardada a defesa prévia.

7.9. A empresa CONTRATANTE irá oferecer: Baldes, Rodo, Vassoura, Esponja, Detergente, Escada.

7.10. Caberá a CONTRATANTE estabelecer canal direto de supervisão para acompanhamento do devido recebimento de benefícios trabalhistas para o funcionário recrutado para prestar o serviço contratado por parte da empresa CONTRATADA.

08. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DOS SERVIÇOS

8.1. Sede Confederação Brasileira de Vela, endereço: Av. Infante Dom Henrique, S/N - Marina da Glória | Loja 19A - Glória, Rio de Janeiro - RJ, 20021-140;

Área Escritório CBVela	86,29 m ²
Número de andares	1
Número de cozinhas	1
Número de banheiros	0
Porta de Vidro 1	2 metros de altura/1.9 metros de altura
Porta de Vidro 2	2.20 metros de largura/1.90 metros de altura
Porta de Vidro 3	1.84 metros de largura/2 metros de altura
Porta de Vidro 4	2 metros de largura/1.94 metros de altura
Painel envidraçado	3.20 metros de altura/0.97 cm de altura

09. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação de serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercido pelo gestor do contrato.

10.2. Quaisquer exigências da fiscalização da contratante inerentes ao objeto do presente Termo de Referência deverão ser prontamente atendidas pela contratada sem qualquer ônus para a contratante.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pelo descumprimento total ou parcial do Contrato e/ou pelo retardamento na sua execução, o Órgão poderá, garantida a prévia defesa da CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:

a) ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

b) MULTA – MORATÓRIA – a empresa CONTRATADA ficará sujeita a multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, pelo atraso injustificado na

execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

c) MULTA COMPENSATÓRIA – em razão da inexecução total ou parcial do Contrato, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar esse valor, sobre o valor total do Contrato, podendo esse valor ser abatido do pagamento a que fizer jus o CONTRATADO, ou cobrado judicialmente;

d) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

e) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

11.2. O Órgão aplicará as demais penalidades previstas nas leis 10.520/02 e 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

11.3. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.4. As sanções previstas nas alíneas “a”, “b”, “d” e “e” poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “c”, facultada a defesa prévia do interessado, no processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, na forma do § 1º do art. 86 e do § 2º do art. 87, ambos da Lei de Licitações.

12. PAGAMENTO

12.1. A CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do atesto da Nota Fiscal pelo setor da Tesouraria.

12.2. O pagamento será realizado por meio de boleto bancário, emitido pela CONTRATADA, no valor de cada pedido/entrega.

12.3. O valor gerado pelo boleto deverá ser apenas o valor do salário atribuído ao serviço prestado, separando assim, o mesmo boleto da guia de GPS em nome da empresa CONTRATADA.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA caso exista pendência quanto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

12.5. A CONTRATADA deve comprovar através de envio, o recolhimento integral dos encargos trabalhistas da mão de obra alocada para a realização do trabalho especificado neste edital.

12.6. O descumprimento, pela CONTRATADA, do estabelecido no item 12.3, não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.

12.7. A CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Termo de Referência.

13. DA MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

13.1. O presente processo de compras será realizado utilizando-se da modalidade pregão eletrônico, do tipo Menor Valor Global e sob o regime de execução direta.

14. DO INICIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. A execução dos serviços licitados dar-se-á após a assinatura do contrato de prestação de serviços entre a CBVela e a Empresa Contratada.

14.1.1 A CONTRATADA terá, no máximo, 15 (quinze) dias para iniciar a prestação dos serviços contratados, a contar do recebimento da ordem para início da prestação dos serviços.

15. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1. Homologada a licitação, será formalizado contrato entre a CBVela e o licitante adjudicado.

15.2. A Administração convocará formalmente o licitante vencedor para que este, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do contrato, assine e devolva à CBVela.

15.3. Para a assinatura do contrato será exigido que o representante da empresa possua poderes para tal, seja no contrato social ou em procuração específica.

15.4. Ao assinar o contrato, a empresa adjudicatária obriga-se a prestar os serviços a ela adjudicados, de acordo com a necessidade e conveniência da CBVela, conforme as especificações e as condições contidas no edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e as condições deste Termo de Referência.

15.5. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

15.6. O licitante vencedor deverá assinar as vias do contrato e devolvê-las à Presidência.

15.7. O prazo de vigência do contrato, em conformidade com o Inciso II, do Artigo 57 da Lei 8666/93, será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo prorrogar-se por meio de termo aditivo, por períodos iguais e sucessivos até o limite de 60 (sessenta) meses.

16. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1. Quaisquer esclarecimentos, eventualmente suscitados, relativos às orientações contidas no presente termo de referência, poderão ser solicitados à Área Administrativa da CBVela, pelo telefone (21) 2240 -8919.

Rio de Janeiro, 08 de novembro de 2018.

Confederação Brasileira de Vela – CBVela
Autoridade Competente

PROCESSO DE SELEÇÃO 006/2018

ANEXO 2 – MINUTA DE CONTRATO

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO Nº _____ QUE ENTRE SI FAZEM A CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VELA E A _____, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento, nesta e na melhor forma de direito, de um lado a CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VELA (CBVELA), associação civil de natureza desportiva, sem fins econômicos, com sede na Av. Infante Dom Henrique, S/N – Marina da Glória | Loja 19A - Glória, Rio de Janeiro / RJ – CEP.: 20021-140, inscrita sob o CNPJ nº 17.543.402/0001-35, no uso de suas atribuições legais, neste ato representado na forma de seu Estatuto, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, _____, sociedade inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____ neste ato representada na forma de seu contrato social por _____, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando que esta última sagrou-se vencedora do **Processo Seletivo nº 004/2018**, têm entre si ajustada a prestação de serviços de _____, mediante as cláusulas e condições seguintes que mutuamente aceitam, outorgam e estipulam:

Cláusula Primeira: Objeto

1.1 O presente Contrato tem por objeto a prestação, pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, de _____, conforme abaixo e no disposto no Anexo 01 (Proposta Comercial da CONTRATADA). _____ (Conforme disposto no Edital do Processo de Seleção 006/2018).

Cláusula Segunda: Obrigações do CONTRATANTE.

2.1 São obrigações do CONTRATANTE: _____ (Conforme disposto no Edital do Processo de Seleção 006/2018)

Cláusula Terceira: Obrigações da CONTRATADA.

3.1. São obrigações da CONTRATADA: _____ (Conforme disposto no Edital do Processo de Seleção 004/2018) além de: garantir o cumprimento de todas as condições ofertados em sua proposta comercial, bem como de todo o disposto no Edital XXX/XXXX e no Termo de Referência a ele anexado; arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados ou prepostos, na execução dos serviços; responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a seus empregados no

desempenho dos serviços, bem como aquelas com os serviços de entrega dos bilhetes nos endereços solicitados, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos; responsabilizar-se pela disciplina e o respeito hierárquico de seus empregados para com os empregados do CONTRATANTE, objetivando sempre melhor qualidade no atendimento; cumprir e fazer cumprir por parte de seus prepostos ou empregados, as leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas dos órgãos competentes, pertinentes à matéria objeto da presente

Concorrência; fornecer ao CONTRATANTE, sempre que solicitado, informações sobre a equipe disponibilizada para a execução deste contrato, inclusive aquelas de natureza fiscal ou trabalhista; responsabilizar-se pelas consequências decorrentes de qualquer transgressão cometida por seus prepostos ou empregados; responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares vigentes nos locais de execução dos serviços; executar, os serviços que, mesmo não previsto no objeto se façam necessários ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas junto ao CONTRATANTE; manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo seletivo.

3.2. Em hipótese alguma haverá vínculo empregatício entre os profissionais envolvidos na execução dos trabalhos decorrentes deste Contrato e o CONTRATANTE, quer sejam prestadores de serviços, empregados, prepostos da CONTRATADA ou por qualquer forma por ela credenciados ou autorizados, permanecendo os mesmos vinculados às pessoas jurídicas às quais estejam subordinados.

3.2.1. Não obstante a total desvinculação trabalhista explicitada no item 3.2 acima, na hipótese de ocorrer qualquer demanda por parte de empregados da CONTRATADA diretamente contra o CONTRATANTE ou mesmo solidariamente, obriga-se a CONTRATADA a ressarcir regressivamente ao CONTRATANTE o valor despendido por esta, devidamente corrigido desde a data do efetivo desembolso, inclusive despesas processuais e honorários advocatícios.

3.3. O CONTRATANTE não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, quando não forem prévia e expressamente autorizados pelo CONTRATANTE.

3.4. Todas as obrigações aqui assumidas pela CONTRATADA são de sua inteira e exclusiva responsabilidade.

3.5. A CONTRATADA é diretamente responsável pelos atos de seus empregados e prepostos, bem como pelos terceiros por ela contratados ou de qualquer forma autorizados ou credenciados.

3.6. Não sendo reembolsado pela CONTRATADA à CONTRATANTE qualquer valor por ela indevidamente pago ou que deve ser devolvido em razão de cancelamentos ou desistências, ficará a contratada sujeito à incidência de multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor

não reembolsado ou restituído à CONTRATANTE.

3.7. Fica a CONTRATADA impedida de ceder ou dar em garantias quaisquer créditos decorrentes do presente contrato.

Cláusula Quarta: Do preço e seu pagamento.

(Conforme disposto no Edital do Processo de Seleção 006/2018)

4.1. Pela prestação do serviço objeto deste Contrato, a CONTRATADA fará jus exclusivamente à remuneração indicada na sua proposta final no Pregão eletrônico relacionado.

4.1.1 Na remuneração acima estão incluídas todas as despesas para a execução dos serviços, tais como mão de obra, encargos trabalhistas e previdenciários, bem como todos os custos diretos e indiretos, taxas, remunerações, despesas fiscais e financeiras. O preço supracitado é completo e suficiente para pagar todos os serviços, bem como para garantir o cumprimento de todas as obrigações aqui assumidas pela CONTRATADA, nada mais podendo ser exigido da CONTRATANTE.

4.2. O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso sofrerá a incidência de juros de meio por cento ao mês, calculado pro rata die entre o trigésimo primeiro dia datado do protocolo do documento de Cobrança e a data do efetivo pagamento.

4.3. A nota fiscal para pagamento deverá ser entregue à CBVELA com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência da data prevista de pagamento, valendo o aceite da área funcional competente como aprovação irrestrita do material, sob pena de prorrogação do prazo do vencimento. Deverão ser indicados o banco, a agência e o número da conta bancária para depósito.

4.4. No caso de atraso ou incorreção na apresentação dos documentos fiscais pela CONTRATADA, não lhe será devido, em hipótese alguma, qualquer valor adicional em função deste atraso, nem mesmo a título de reajuste ou encargos financeiros.

4.5. Caso se constate irregularidade nos documentos fiscais apresentados, o CONTRATANTE, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-los à CONTRATADA, para as devidas correções, ou aceitá-los, tudo de acordo com a legislação fiscal aplicável. Na hipótese de devolução, o documento será considerado como não apresentado, para fins de atendimento às condições contratuais.

4.6. Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de reter quaisquer créditos porventura existentes em favor da CONTRATADA, independente da sua origem, enquanto existirem obrigações por ela não cumpridas, inclusive multas impostas em decorrência deste Contrato e danos causados pela CONTRATADA ao CONTRATANTE ou a terceiros.

4.7. O CONTRATANTE não será obrigado a efetuar o pagamento de valores que tenham sido

colocados em Cobrança ou descontados em bancos, nem a efetuar o pagamento de parcelas contratuais operadas pela empresa junto à rede bancária, como descontos e cobranças de duplicatas ou qualquer outra operação financeira.

Cláusula Quinta: Rescisão. (Conforme disposto no Edital do Processo de Seleção 006/2018)

5.1. Além das hipóteses de inadimplemento de qualquer obrigação constante do Edital e do Termo de referência, e sem prejuízo das sanções previstas na Cláusula Sétima, este Contrato poderá ser rescindido a critério da CBVELA e mediante aviso prévio por escrito, com antecedência de 10 (dez) dias corridos, especialmente caso ocorra insuficiência de repasse dos recursos financeiros oriundos dos órgãos da administração pública, caso em que cessará a obrigação do CONTRATANTE e sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito de indenização ou reparação, ressalvando-se, apenas, ao direito do recebimento das prestações vencidas até a data da rescisão;

5.2. As partes estarão eximidas de suas responsabilidades e, consequentemente, da aplicação de quaisquer penalidades, nada podendo pleitear uma da outra, a que título for, em caso de força maior, greves ou atos de terrorismo, casos em que os serviços eventualmente ainda não prestados não serão reembolsados.

5.3. Os motivos de força maior que a juízo do CONTRATANTE possam justificar a suspensão da contagem de quaisquer prazos ou a prestação o serviço fora do prazo estipulado, somente serão considerados quando apresentados na ocasião das respectivas ocorrências. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não aceitas pelo CONTRATANTE ou apresentadas intempestivamente.

Cláusula Sexta: Vigência.

(Conforme disposto no Edital do Processo de Seleção 006/2018).

Cláusula Sétima: Multas e Sanções.

(Conforme disposto no Edital do Processo de Seleção 006/2018).

Cláusula Oitava: Da integralidade do termo.

8.1. Este instrumento contém todos os termos e condições acordados pelas partes, sendo superveniente em relação a todos os contratos e entendimentos anteriores, sejam eles verbais ou escritos.

8.2. O presente Contrato somente poderá ser modificado mediante acordo por escrito, assinado por ambas as partes.

8.3. A renúncia a qualquer disposição deste instrumento somente terá validade caso seja feita por escrito, admitindo-se, neste caso, apenas interpretação restritiva.

Cláusula Nona: Cessão

9.1. A CONTRATADA não poderá, em hipótese alguma, ceder ou transferir todo ou em parte

os direitos e/ou obrigações decorrentes do presente Contrato.

Cláusula Décima: Comunicações.

10.1. Toda e qualquer comunicação entre as partes, relativa ao presente Contrato, deverá ser feita por escrito e encaminhada da forma a seguir:

CONTRATANTE

Endereço | Telefone nº | Email: | A/C. Sr.

CONTRATADA

Endereço | Telefone nº | Email: | A/C. Sr.

10.2. As comunicações ou notificações de uma parte à outra, relacionadas com este Contrato, serão consideradas efetivadas se (i) entregues pessoalmente, contra recibo; (ii) enviadas por carta registrada, com aviso de recepção ou (iii) transmitidas por fax se, nesta última hipótese, verificar-se a confirmação por escrito ou por qualquer outro meio que assegure ter o destinatário recebido a comunicação ou a notificação.

10.3. Qualquer alteração no endereço, número de fax ou nome da pessoa a quem for dirigida a notificação deverá ser informada por escrito à outra parte no prazo máximo de dez dias a contar da sua ocorrência.

Cláusula Décima Primeira: Da Confidencialidade

11.1. A CONTRATADA, por si, seus empregados, prepostos, agentes ou representantes, obriga-se a manter em absoluto sigilo sobre as operações, dados, materiais, informações, documentos, especificações comerciais do CONTRATANTE, inclusive quaisquer programas, rotinas ou arquivos a que eventualmente tenham ciência ou acesso, ou que lhe venham a ser confiados por qualquer razão.

11.2. A CONTRATADA se compromete, incondicionalmente, a: (a) não usar, comercializar, reproduzir ou dar ciência a terceiros, de forma omissa ou mesmo comissivamente, das informações acima referidas. (b) responder solidariamente, civil e criminalmente, com os seus sócios e/ou administradores, por si, seus funcionários e/ou prepostos, contratados e consultores, pela eventual quebra de sigilo das informações que tenha eventual acesso ou ciência, direta ou indiretamente em qualquer fase do serviço bem como a qualquer tempo após sua conclusão.

Cláusula Décima Segunda: Disposições Gerais

(Conforme disposto no Edital do Processo de Seleção 006/2018)

12.1. Toda e qualquer tolerância quanto ao descumprimento, ou cumprimento irregular, pelas Partes, das condições estabelecidas neste Contrato não significará alteração das disposições pactuadas, mas, tão somente, mera liberalidade.

12.2 A CONTRATADA não poderá utilizar o nome e/ou qualquer imagem da CBVELA sem autorização expressa da CONTRATANTE para tanto.

12.3 A execução dos serviços de que tratam o Edital do Processo de Seleção 004/2018, ainda que venham a constar do contrato a ser firmado com a licitante vencedora, constitui mera expectativa, podendo a CBVELA, a critério de conveniência, contratá-los com outras empresas especializadas, não cabendo à licitante direito de exclusividade ou a qualquer reclamação, inclusive, por expectativa frustrada.

12.4 a CONTRATADA deverá manter sigilo quanto ao objeto a ser contratado, bem como sobre todos os dados, documentos, especificações técnicas e demais informações, não tornadas públicas pela CBVELA, de que venha a ter conhecimento em virtude desta contratação, bem como a respeito da execução e resultados obtidos nesta prestação de serviços, inclusive após o término do prazo de vigência do contrato.

Cláusula Décima Terceira: Lei Aplicável e Foro

13.1. A lei aplicável ao presente contrato é a lei brasileira e o foro eleito para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o central da comarca da Capital do Rio de Janeiro/RJ, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas para os devidos fins de direito.

Rio de Janeiro/RJ, ____ de _____ de 2018.

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VELA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome Completo:
CPF.:

Nome Completo:
CPF.:

PROCESSO DE SELEÇÃO 006/2018

ANEXO 3 – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS, DE QUE NÃO EMPREGA MENORES E DE QUE CONHECE E ATENDE AO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº (006/2018)

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº (000), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data:

- 1) Inexistem fatos impeditivos para habilitação no presente processo, estando ciente ainda da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 2) Não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- 3) Conhecemos e atendemos ao edital, tanto no que concerne à apresentação de documentação para fins de habilitação e cumprimento dos prazos impostos, quanto ao pagamento de taxa à Bolsa Brasileira de Mercadorias pela utilização de recursos de tecnologia da informação.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante com firma reconhecida)

ESTÁ DECLARAÇÃO DEVERÁ SER EMITIDA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PARTICIPANTE E CARIMBADA COM O NÚMERO DO CNPJ.

PROCESSO DE SELEÇÃO 006/2018

ANEXO 4 – CARTA PROPOSTA PARA FORNECIMENTO COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

À
Confederação Brasileira de Vela

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2018 | Carta - Proposta de Fornecimento.

Prezados Senhores,

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme Anexo 01, que integra o instrumento convocatório do processo seletivo em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DA PARTICIPANTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ.:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL:

CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL:

CARTEIRA DE IDENTIDADE DO REPRESENTANTE LEGAL:

C.P.F. DO REPRESENTANTE LEGAL:

ENDEREÇO DA EMPRESA:

TELEFONES DE CONTATO:

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:

NOME DO BANCO E CÓDIGO:

AGÊNCIA:

NÚMERO DA CONTA CORRENTE:

2. CONDIÇÕES GERAIS

Declaro conhecer os termos do instrumento convocatório que rege o presente processo seletivo, anuindo expressamente com todos os seus termos e anexos.

3. PROPOSTA DE PREÇO

Proposta de Preço					
Serviço Prestado:	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Encargos Trabalhistas	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)
Limpeza, Conservação e Higienização					

Declaramos ainda que:

1. Valor da proposta do(s) Item(ns) XXXX: R\$ _____ (_____).
2. Declaramos expressamente que, no (s) preço(s) acima ofertado(s), estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e etc.
3. Caso seja vencedor, nos comprometemos a entregar o objeto desta licitação dentro do 15 (quinze) dias, a contar da data da ordem de serviço/fornecimento.
4. Declaramos, ainda, que os preços de nossa proposta estão de acordo com os preços praticados no mercado, e que estão incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no cumprimento do contrato.
5. Estamos de acordo com as demais condições do Edital e seus anexos.

LOCAL E DATA

ASSINATURA COM FIRMA RECONHECIDA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
E CARIMBO DA EMPRESA PROPONENTE

PATROCINADOR OFICIAL



PARCEIRO OFICIAL



+55 21 2240-8919 | +55 21 2533-0194



Avenida Infante Dom Henrique, S/N, loja 19A.
Marina da Glória, Rio de Janeiro | RJ. CEP: 20021-140.



www.cbvela.org.br



/cbvela



@cbvelaoficial

PROCESSO DE SELEÇÃO 006/2018

ANEXO 5 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO PARTICIPANTE SER UMA ME OU EPP)

(Nome da Empresa Proponente), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo) declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de processos seletivo na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

LOCAL E DATA

ASSINATURA COM FIRMA RECONHECIDA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
E CARIMBO DA EMPRESA PROPONENTE EM PAPEL TIMBRADO

PATROCINADOR OFICIAL



PARCEIRO OFICIAL



+55 21 2240-8919 | +55 21 2533-0194



Avenida Infante Dom Henrique, S/N, loja 19A.
Marina da Glória, Rio de Janeiro | RJ. CEP: 20021-140.



www.cbvela.org.br



/cbvela



@cbvelaoficial

PROCESSO DE SELEÇÃO 006/2018

ANEXO 6 – FICHA DE CADASTRO

RAZÃO SOCIAL		
CNPJ		
INSCRIÇÃO MUNICIPAL		
INSCRIÇÃO ESTADUAL		
ENDEREÇO		
BAIRRO		
CIDADE		
ESTADO		
CEP		
TELEFONE		
FAX		
E-MAIL		
RESPONSÁVEL PELO CONTATO		
TELEFONE DO RESPONSÁVEL		
E-MAIL DO RESPONSÁVEL		
ATIVIDADE ECÔNOMICA		
BANCO:	AGÊNCIA:	CONTA CORRENTE:
COOPERATIVA	() SIM () NÃO	
EMPRESA SIMPLES OU RETENÇÕES?		
EMPRESA SIMPLES	() SIM () NÃO	
Se SIM, anexar a NF carta modelo.		
Se NÃO, preencher os campos abaixo:		
INSS	() SIM () NÃO	
ISS	() SIM () NÃO	
IR	() SIM () NÃO	
PIS	() SIM () NÃO	
CONFINs	() SIM () NÃO	
OUTRAS		
OBS		
Declaro serem verídicas as informações acima		
Nome e assinatura do Representante Legal		

Papel Timbrado da Empresa
 Assinatura com firma reconhecida

PATROCINADOR OFICIAL



PARCEIRO OFICIAL



+55 21 2240-8919 | +55 21 2533-0194


 Avenida Infante Dom Henrique, S/N, loja 19A.
 Marina da Glória, Rio de Janeiro | RJ. CEP: 20021-140.

www.cbvela.org.br


/cbvela



@cbvelaoficial